



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PORTARIA nº 73/2025

**Reajusta o valor das diárias dos Vereadores da
Câmara Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que o valor das diárias dos Vereadores, foi fixado pelo parágrafo único, incisos I a IV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.681/2023, de 12 de abril de 2023;
- Considerando que o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.681/2023, estabelece que os valores das diárias, serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, no mês de março de cada ano, aplicando-se o percentual acumulado no período dos 12 (doze) meses anteriores, formalizado por ato do Presidente da Câmara;
- Considerando o disposto no artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica c/c artigo 40, inciso III, alínea “b”, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir os valores das diárias dos Vereadores, fixados pelo artigo 3º, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 2.681/2023, que ficam reajustados no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário, apurado pelo IPCA/IBGE, no período de março/2024 a fevereiro/2025.

Art. 2º. Fixar os seguintes valores para as diárias dos vereadores a partir de 02/04/2025:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá **Estado do Espírito Santo**

- I. Viagens para Brasília, o valor de R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais), para diária completa e R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais), para meia diária;
- II. Viagens para fora do Estado, com pernoite, o valor de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais) e R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), para meia diária;
- III. Viagens para fora do Município e dentro do Estado, com pernoite R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) e R\$ 274,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), para meia diária;
- IV. Viagens para fora do Município e dentro do Estado, por mais de 05 (cinco) horas até 10 (dez) horas, o valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 02/04/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPÍNDULA
Presidente da Câmara